



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº314/93.

EMENTA: Concede Anistia do IPTU e TCU, e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições,
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANZIONA a seguinte LEI:

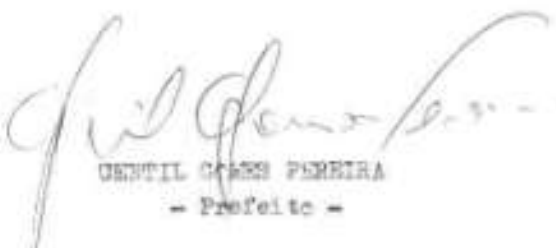
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Anistia aos contribuintes do IPTU, e TCU que se encontram em atraso desde que efetuem o pagamento relativo ao exercício de 1993, até o dia 30 de setembro deste ano.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Compre-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 23 de julho de 1993.


GENTIL GOMES PEREIRA
- Prefeito -